



LEI Nº 385/2013 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PARAZINHO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI ORGANICA:

FAÇO SABER que o **Poder Legislativo Municipal** aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I**:

**TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PARAZINHO-RN, para o exercício de 2014 compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos;

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A **Receita Total bruta** é estimada no valor de **R\$23.000.000,00 (VINTE E TRES MILHÕES DE REAIS)** E APÓS AS DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL o valor líquido será de R\$21.259.000.00 (**VINTE E UM MILHÕES DUZENTOS E CINCOENTA E NOVE MIL REAIS**) e em conformidade com a resolução do S T N de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento.

TABELA I			
E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		19.000.000,00	89,80

RECEITA TRIBUTÁRIA	3.308.000,00		15,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	92.000,00		0,43
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00		0,21
RECEITAS AGROPECUÁRIA	10.000,00		0,05
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00		0,05
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00		0,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.385.200,00		72,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.800,00		0,66
RECEITAS DE CAPITAL		4.000.000,00	18,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	98.000,00		0,46
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00		0,95
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.702.000,00		17,50
OUTRAS RECITAS DE CAPITAL	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB		1.841.000,00	8,70
TOTAL DA RECEITA		21.159.000,00	100,00

EXERCÍCIO DE 2014

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de R\$21.259.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

I - No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R\$ 18.007.000,00 (DEZOITO MILHÕES E SETE MIL REAIS).

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$3.252.000,00 (TRES MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

III - Ficando uma reserva de contingência no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3 desta Lei é executada orçamentária e financeiramente observando-se a discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II			
ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		1.380.000,00	6,52
CÂMARA MUNICIPAL	1.380.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		19.729.000,00	93,24
GABINETE DO PREFEITO	860.000,00		4,06
GABINETE DO VICE PREFEITO	135.000,00		0,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.692.300,00		8,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	228.200,00		1,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	583.800,00		2,76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	178.000,00		0,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.715.000,00		17,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.455.000,00		25,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.501.000,00		7,09
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	281.000,00		1,33
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO	889.300,00		4,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS	271.000,00		1,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	264.400,00		1,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	423.000,00		2,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.252.000,00		15,37
Sub- total da Despesa	21.109.000,00	21.109.000,00	99,76
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,24
TOTAL DE DESPESA	21.159.000,00	21.159.000,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução n 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II - Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores dos elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias e categorias econômica, constante neste projeto, para suprir insuficiências de dotações.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2014 revogadas as disposições em contrário.

Parazinho; 12 de dezembro de 2013.

Marcos Antônio de Oliveira
 Prefeito Municipal